



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

MENSAGEM AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/21

PROTOCOLO

Nº: 141 / 21
DATA: 31 / 03 / 21
HORÁRIO: 15 : 30 H
ASSINATURA: 
JULIANA VIDIGAL DE CASTRO
Auxiliar de Serviços Administrativos

O presente Projeto tem por objetivo realizar a transferência de saldo financeiro total de exercícios anteriores, de forma espontânea, uma vez que não houve o efetivo gasto da totalidade que o Poder Legislativo a título de repasse (duodécimo).

Embora o valor recebido pela Câmara seja de ordem constitucional, ou seja, refere-se a um determinado percentual fixado na legislação vigente, esta transferência para os cofres públicos municipais é fruto da economia que a Câmara Municipal vem realizando ao longo dos anos. Economia essa advinda do trabalho e esforço não só da Presidência desta Casa de Leis, mas também dos nobres Edis e dos nossos servidores, o que é digno de ser enaltecido.

Uma vez que o valor não foi todo utilizado, as normas municipais vigentes determinam que caberá à Câmara Municipal através de seu Plenário decidir sobre a transferência ou não do saldo financeiro.

Devemos observar que o projeto que ora se apresenta não especifica qual deverá ser a aplicação dos referidos recursos financeiros, não demonstrando nem a dotação orçamentária que será realizada, se apenas de uma ou de diversas dotações. Referente ao orçamento, fora o aspecto político, jurídico e econômico, devemos observar o aspecto financeiro que é caracterizado pelo fluxo monetário das entradas da receita e das saídas da despesa, meio efetivo e normal da execução orçamentária.

O art. 167 da Constituição da República, inciso VI, diz que é vedado a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa.

A Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa de Leis firmou o entendimento de que caso o Legislativo queira efetuar a devolução ao Caixa Único da Prefeitura Municipal, poderá fazê-lo, observando as exigências legais da contabilidade pública.

Cremos que o valor que será transferido à Prefeitura Municipal muito ajudará nesse momento de crise financeira municipal e esperamos que o Executivo Municipal possa aplicar estes recursos financeiros em benefício da nossa população, já que por lei não podemos destinar e definir as entidades e demais como





Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

serão aplicados estes recursos, por incorrerem em crime de responsabilidade. Confiamos e esperamos que seja revertido na área social, saúde e atenção ao nosso homem do campo.

Na oportunidade, requeremos do Executivo Municipal à apresentação de um plano de ações à esta Casa de Leis para a aplicação dos recursos à esta Casa de Leis, isto porque, até o momento, são inúmeras as dificuldades no município e esperamos a melhor e correta aplicação dos referidos recursos financeiros.

Acreditamos que esta devolução representa pela primeira vez na história do município um volume considerável de dinheiro, considerando a realidade do nosso Município, levando em consideração ainda a possível queda na arrecadação municipal, ao longo deste período de crise na saúde e também de crise na economias do País.

Esta Mesa Diretora reafirma o compromisso de fazer uma gestão eficiente, que não abrirá mão, sobretudo, da tarefa de fiscalizar as ações do Executivo, atribuição e dever essencial do Poder Legislativo, procurando sempre buscar alcançar uma união maior na busca de um parlamento melhor, agindo sempre com independência e harmonia.

Esperamos contar com o apoio dos nobres Edis para a devida análise, discussão e aprovação da matéria ora apresentada.

Muniz Freire/ES, 25 de março de 2021.

VILMA SOARES LOUZADA

PRESIDENTE

JOSÉ MARIA BERGAMINI

VICE-PRESIDENTE

SEBASTIÃO GILDO MARES PEREIRA

SECRETÁRIO





Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2021

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE SALDO FINANCEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Muniz Freire autorizada a realizar a transferência de saldo financeiro no valor de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais) à Prefeitura Municipal de Muniz Freire/ES.

Parágrafo Único - O valor a ser transferido refere-se a saldo financeiro de exercício anterior.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire/ES, 25 de março de 2021.


VILMA SOARES LOUZADA

PRESIDENTE


JOSÉ MARIA BERGAMINI

VICE-PRESIDENTE


SEBASTIÃO GILDO MARES PEREIRA

SECRETÁRIO

